DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 8
Comunicados 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 088/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de docentes, conforme Edital nº 001/2026, de 19 de outubro de 2026;

considerando que a organização e execução do referido Processo Seletivo Simplificado estão sob a responsabilidade do Instituto CONSULPAM – Consultoria Público-Privada;

considerando a necessidade de acompanhamento administrativo do certame, visando assegurar a observância das disposições editalícias e dos princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, objeto do Processo Administrativo nº 4742/2026, composta pelos seguintes membros:

I – Edvaldo Camilo Ignacio – Presidente;
II – Fabiana Regina Campos Pereira – Membro
III – Milena Moutinho Chabregas de Novais – Membro

Art. 2º. Compete à Comissão:
I – acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, observando o cumprimento das disposições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II – acompanhar o cronograma de atividades, as publicações oficiais e os resultados divulgados pela empresa organizadora;
III – solicitar informações e esclarecimentos ao Instituto CONSULPAM, quando necessários ao acompanhamento do certame;
IV – comunicar à Administração Municipal eventuais irregularidades identificadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado;
V – acompanhar os procedimentos administrativos necessários à homologação do resultado final do certame.

Art. 3º. A atuação da Comissão terá caráter exclusivamente administrativo e de acompanhamento, não interferindo nas atribuições e responsabilidades do Instituto CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, especialmente quanto à elaboração, aplicação e correção das provas, avaliação de títulos, julgamento de recursos e classificação dos candidatos.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Art. 4º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 20 de outubro de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810

Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.10.20 11:22:56 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 089/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

(Aprova o Plano Operacional de Transporte Público Gratuito e o Plano de Divulgação para o segundo turno das Eleições Gerais de 2026, no Município de Rio das Pedras, e dá outras providências).

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Resolução-TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que estabelece a obrigatoriedade de oferta gratuita de transporte coletivo nos dias de votação, com frequência compatível com a praticada em dias úteis;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 1.013/DF, relativa à garantia do transporte público coletivo gratuito nos dias de realização das eleições;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.006, de 05 de agosto de 2026, que assegurou a gratuidade integral do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Rio das Pedras nos dias de realização das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os itinerários, os horários, a frota e os veículos destinados ao atendimento da população durante o segundo turno das Eleições Gerais, previsto para 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla divulgação das informações relativas ao transporte gratuito, garantindo o acesso dos eleitores aos locais de votação;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 9396153/2026, da Defensoria Pública da União, que requisita informações e providências relacionadas ao transporte público gratuito nos dias de votação;

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam aprovados o Plano Operacional de Transporte Público Gratuito e o Plano de Divulgação destinados ao segundo turno das Eleições Gerais de 2026, a realizar-se em 25 de outubro de 2026, no Município de Rio das Pedras-SP, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. O serviço de transporte coletivo urbano de passageiros será disponibilizado gratuitamente a todos os usuários no dia 25 de outubro de 2026, independentemente da apresentação de título de eleitor ou de qualquer outro documento que comprove a finalidade da viagem, nos termos do Decreto Municipal nº 3.006/2026.
§ 1º A prestação do serviço observará frequência compatível com a operação realizada em dias úteis, de modo a assegurar o adequado deslocamento da população.
§ 2º Poderão ser disponibilizadas linhas especiais para atendimento de regiões mais distantes dos locais de votação, bem como utilizados veículos públicos disponíveis, observadas as disposições legais e as orientações da Justiça Eleitoral.
§ 3º A organização dos itinerários e horários deverá considerar o período de votação, das 8h às 17h, garantindo condições adequadas para o deslocamento de ida e retorno dos usuários.

Art. 3º. A execução do Plano Operacional ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT, competindo-lhe:
I – organizar e acompanhar os itinerários e horários do transporte gratuito;
II – providenciar a disponibilização dos veículos necessários, conforme planejamento operacional;
III – assegurar a manutenção da frequência do serviço de transporte coletivo urbano, nos termos da legislação aplicável;
IV – coordenar, quando necessário, a utilização de veículos públicos disponíveis, em articulação com os demais órgãos municipais;
V – adotar providências para assegurar o atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as condições de acessibilidade dos veículos e as orientações da Justiça Eleitoral;
VI – acompanhar a execução do serviço no dia da votação e adotar medidas para solucionar eventuais intercorrências; e
VII – elaborar relatório das atividades realizadas, contendo informações sobre a frota utilizada, itinerários, horários e eventuais ocorrências.

Art. 4º. O Plano Operacional, constante do Anexo I, deverá conter a identificação das linhas regulares e especiais, os respectivos itinerários, horários de circulação, frequência, quantidade e identificação dos veículos previstos, bem como os responsáveis pelo acompanhamento da operação.

Art. 5º. A divulgação do transporte gratuito observará o Plano de Divulgação constante do Anexo II, mediante publicação das informações nos canais oficiais do Município e utilização de outros meios institucionais adequados ao conhecimento da população.

Art. 6º. A oferta do transporte será realizada em caráter geral, gratuito e impessoal, sendo expressamente vedadas:
I – a veiculação de propaganda eleitoral ou partidária nos veículos utilizados;
II – qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos ou de terceiros em decorrência da prestação do serviço; e
III – a adoção de tratamento diferenciado entre os usuários por qualquer motivo.

1

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Art. 7º. A SEGAT deverá encaminhar ao Juízo Eleitoral competente cópia do Plano Operacional, com os itinerários, modalidades de transporte e horários previstos para o segundo turno, comunicando eventuais alterações supervenientes.

Art. 8º. O atendimento de solicitações de transporte especial vinculadas ao Programa "Seu Voto Importa" observará as orientações e os encaminhamentos da Justiça Eleitoral, em articulação com os responsáveis municipais indicados no Ofício G.P. nº 238/2026.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a organização e execução do transporte gratuito no segundo turno das Eleições Gerais de 2026.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de outubro de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810
Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.10.20 11:39:47 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO I

PLANO OPERACIONAL DE TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO
SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026

Município: Rio das Pedras-SP
Data da votação: 25 de outubro de 2026
Fundamento: Decreto Municipal nº 3.006/2026 e Resolução-TSE nº 23.751/2026.

1. OBJETIVO
Estabelecer as medidas operacionais necessárias à disponibilização de transporte público coletivo gratuito no Município de Rio das Pedras-SP, durante o segundo turno das Eleições Gerais de 2026, garantindo condições adequadas de deslocamento da população aos locais de votação.

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
A operação do transporte coletivo gratuito observará os seguintes parâmetros:
I – manutenção da frequência compatível com a praticada em dias úteis;
II – atendimento ao período de votação, compreendido entre 8h e 17h;
III – disponibilização de viagens adicionais, quando necessárias, para atendimento de regiões de maior demanda.

3. ITINERÁRIOS E HORÁRIOS PREVISTOS
O transporte gratuito observará os itinerários e horários atualmente em vigor no serviço regular de transporte coletivo urbano do Município, assegurada a frequência compatível com a operação realizada em dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 3.006, de 05 de agosto de 2026.

4. FROTA E VEÍCULOS PREVISTOS
A operação utilizará a frota efetivamente disponibilizada para o atendimento das linhas programadas, bem como os veículos do Município de Rio das Pedras – SP.
Os veículos deverão apresentar condições adequadas de segurança e funcionamento, sendo conduzidos por motoristas devidamente habilitados.
A eventual utilização de ônibus escolares ou de outros veículos públicos deverá observar a legislação aplicável e, quando pertinente, as requisições ou orientações da Justiça Eleitoral.

5. RESPONSABILIDADE E ACOMPANHAMENTO
A SEGAT ficará responsável pela coordenação e fiscalização administrativa do transporte gratuito, devendo manter responsável designado para acompanhar a execução do serviço.
Responsável pela coordenação: Gilson Gomes de Andrade
Contato institucional: (19) 988389360
Local de acompanhamento da operação: Garagem Municipal

6. TRANSPORTE ESPECIAL E ACESSIBILIDADE
As solicitações de transporte especial vinculadas ao Programa "Seu Voto Importa" serão tratadas em articulação com o Juízo Eleitoral competente, observadas as orientações aplicáveis, a disponibilidade operacional e as necessidades de acessibilidade dos usuários.

7. REGISTRO DA EXECUÇÃO
Após a votação, a Secretaria responsável deverá consolidar as informações referentes ao serviço prestado, incluindo:
I – quantidade e identificação dos veículos (Município) utilizados;
II – linhas e itinerários efetivamente atendidos;
III – horários e viagens realizadas;
IV – eventuais ocorrências operacionais; e
V – medidas adotadas para garantir a continuidade do serviço.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO II
PLANO DE DIVULGAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO
SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026

1. OBJETIVO
Assegurar ampla divulgação das informações relativas à oferta gratuita de transporte coletivo urbano no Município de Rio das Pedras, no dia 25 de outubro de 2026, possibilitando que a população tenha conhecimento antecipado dos itinerários, horários e pontos de embarque e desembarque.

2. INFORMAÇÕES A SEREM DIVULGADAS
A comunicação à população deverá conter, no mínimo, de maneira objetiva e acessível:
I – a informação de que o transporte coletivo urbano será gratuito no dia 25 de outubro de 2026;
II – os horários de funcionamento;
III –canal institucional para esclarecimento de dúvidas.

3. MEIOS DE DIVULGAÇÃO
As informações serão disponibilizadas, conforme a viabilidade de cada canal, pelos seguintes meios:
I – publicação da Portaria e de seus anexos no Diário Oficial do Município;
II – divulgação de comunicado de utilidade pública no sítio eletrônico oficial da Prefeitura;
III – divulgação informativa nos canais oficiais de comunicação digital do Município, observadas as normas eleitorais;
IV – disponibilização de avisos informativos nos pontos de embarque, terminais e demais locais de circulação de usuários;
V – encaminhamento de informações às unidades municipais de atendimento ao público, para orientação dos interessados; e
VI – utilização de outros meios de comunicação institucional que contribuam para ampliar o acesso da população às informações.

4. CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO

Período	Providência
Até 22/10/2026	Publicação do ato e do Plano Operacional aprovado
De 22 a 24/10/2026	Divulgação das informações nos canais institucionais e nos pontos de atendimento
Após a votação	Reunião e arquivamento dos comprovantes de divulgação

5. IMPESSOALIDADE DA COMUNICAÇÃO
A divulgação terá caráter exclusivamente informativo e de utilidade pública, devendo observar as restrições previstas na legislação eleitoral.
Fica vedada a utilização de nomes, imagens, slogans, referências político-partidárias ou quaisquer elementos destinados à promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, candidatas, candidatos ou agremiações partidárias.

6. ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES
Sempre que possível, os materiais de divulgação deverão apresentar linguagem simples, informações legíveis e formatos acessíveis, especialmente para pessoas idosas ou com deficiência.

7. COMPROVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO
A Secretaria responsável deverá manter registro documental das medidas efetivamente realizadas, incluindo exemplares das publicações oficiais, cópias dos comunicados, registros dos materiais informativos e outros documentos comprobatórios.

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA Nº 011/2026
(Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.)

EMERSON RICARDO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela servidora **RAQUEL MONTAN TORRES**, em razão de sua convocação decorrente de aprovação em outro concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o desligamento funcional da servidora, observadas as disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Exonerar, **a pedido**, a servidora **RAQUEL MONTAN TORRES**, ocupante do cargo efetivo de **Jornalista**, Padrão EP-11, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio das Pedras, no qual foi nomeada em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 01/2022, nos termos da Resolução nº 04, de 22 de novembro de 2018, e da Resolução nº 02, de 10 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput decorre de solicitação expressa da própria servidora, motivada por sua convocação para assumir cargo público em decorrência de aprovação em outro concurso público.

Artigo 2º – Compete ao setor administrativo responsável adotar as providências necessárias à formalização do desligamento funcional, incluindo os registros pertinentes e a apuração de eventuais verbas devidas à servidora, observada a legislação vigente.

Artigo 3º – As eventuais despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Rio das Pedras.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 014/2023.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 19 de outubro de 2026.

EMERSON RICARDO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

MARCELO PETRINI VALLERINI
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - SP
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Gabarito Preliminar

AGENTE DE MANUTENÇÃO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: B	12: C	13: A	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: B	20: B
21: A	22: C	23: B	24: A	25: D	26: B	27: B	28: C	29: C	30: A
31: D	32: C	33: B	34: B	35: D	36: A	37: C	38: B	39: A	40: D
41: A	42: C	43: A	44: B	45: B	46: A	47: D	48: A	49: C	50: B
CONTADOR									
01: B	02: A	03: D	04: B	05: C	06: A	07: B	08: D	09: C	10: A
11: C	12: A	13: D	14: B	15: B	16: A	17: C	18: C	19: A	20: B
21: D	22: B	23: C	24: B	25: A	26: A	27: C	28: D	29: B	30: C
31: B	32: A	33: C	34: B	35: A	36: D	37: A	38: D	39: B	40: C
41: B	42: A	43: C	44: C	45: D	46: A	47: C	48: B	49: B	50: D
CONTROLADOR INTERNO									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: D	06: B	07: C	08: B	09: A	10: A
11: B	12: D	13: A	14: C	15: C	16: A	17: A	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C	26: C	27: B	28: A	29: C	30: D
31: A	32: C	33: D	34: A	35: C	36: B	37: A	38: D	39: A	40: C
41: B	42: D	43: A	44: B	45: B	46: B	47: A	48: B	49: C	50: D
OFICIAL ADMINISTRATIVO									
01: B	02: C	03: A	04: A	05: D	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: B	14: B	15: D	16: A	17: B	18: D	19: C	20: B
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: B	27: C	28: A	29: A	30: D
31: B	32: A	33: B	34: D	35: C	36: Anulada	37: A	38: A	39: C	40: B
41: D	42: A	43: D	44: C	45: D	46: B	47: A	48: D	49: A	50: C

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR
Nº. 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**, Estado de São Paulo, por meio do Instituto OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Gabarito Preliminar do Edital nº 001/2026, que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO** destinado à seleção de candidatos para provimento de Empregos públicos do quadro de pessoal da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**, conforme segue:

I-Constam no Anexo Único – o Gabarito Preliminar

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Gabarito Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 21 de outubro de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 22 de outubro de 2026.

III- De acordo com o item 10 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

V- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Rio das Pedras/SP, 20 de outubro de 2026.

Emerson Ricardo Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras